



**DECRETO Nº. 3732 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2173 de 30 de setembro de 2020.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais) com a seguinte classificação orçamentária.

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.04.121.0001.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica

R\$ 40.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

05 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0022.2.074.3.1.90.11.05.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

R\$ 215.000,00

05.01.10.XXX.0022.2.074.3.1.90.13.05.110 – Obrigações Patronais

R\$ 160.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

001 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

08.01.15.452.0007.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

11 – SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER

001 – SETOR DE PROMOÇÃO ESPORTES COMUNITÁRIOS RECREAÇÃO

11.01.27.812.0010.2.074.3.3.90.39.05.110 – Outros Serv. De Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

**TOTAL GERAL R\$590.000,00**

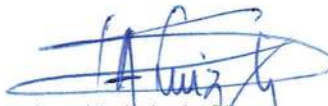
**ARTIGO 2º** O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação:

***Auxílio Financeiro aos Municípios – AFM – Lei Complementar nº 173/2020.***

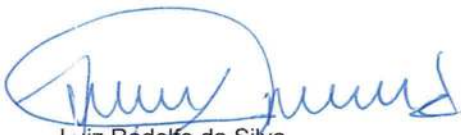
**ARTIGO 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 30 de Setembro de 2020.

  
Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal

  
Agnaldo Luiz da Silva  
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
Luiz Rodolfo da Silva  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos